

CONTRATO N°. 0080503/2020
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2020
PROC. ADMINIST. N° 001.0000179/2020

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA – PI, E O SENHOR **DIEGO RAMON
DIAS ARAÚJO**, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JUREMA – PI, sito à Praça Nossa Senhora
Pérpetuo Socorro, nº 11 – Centro **CEP:** 64.782 - 000 **CIDADE:** JUREMA **UF:** PI,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº.
01.685.927/0001-75, situado na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, nº 11,
Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a senhor
RICARDO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 247.131.028-14 e
Carteira de Identidade (RG) nº 32740954-X SSP/SP, no exercício do cargo de
Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, doravante
denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **DIEGO RAMON DIAS ARAÚJO**, portador do CPF sob o N°
007.602.803-80, com endereço na RUA CINCO, N° 01 – Q “A” – BAIRRO
RIBEIRÃO – CEP: 64.780-000, na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o
presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que reciprocamente aceitam,
outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA:

O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, a
Prestação de serviços de artista plástico na aplicação de letreiros e desenhos
educativos em diversas escolas da Rede Municipal de ensino junto a Secretaria de
Educação de Jurema – PI, de acordo com a proposta apresentada vinculada ao
Processo de Dispensa de Licitação N° 008/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará
ao Contratado a importância de **R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e
cinco reais)**, com recursos provenientes do SME/PRÓPRIO consignados no
orçamento municipal vigente.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2015	3.3.90.36.00	001



CLÁUSULA TERCEIRA:

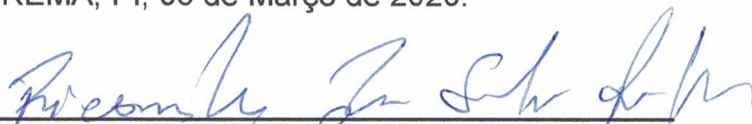
O prazo de vigência do contrato é 60 (Sessenta) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de JUREMA, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

JUREMA, PI, 05 de Março de 2020.



RICARDO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação



DIEGO RAMON DIAS ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____